MUNICÍPIO DE MIRADOURO CNPJ 17.947.623/0001-79

Termo de Credenciamento 008/2024

Processo nº: 027/2024

Inexigibilidade nº: 011/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e credenciado Amanda Gleizela Castro Pereira, inscrita no CPF sob o número 700.088.806-70, com sede à Rua Capitão Antônio Bernardino, 180 - Centro - Miradouro - MG, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

1. Objeto:

1.1 A Prefeitura credencia para prestação de serviços de 1 professor de Educação Física e 1 monitor que atuem como autônomos para o Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE, por meio da Secretaria de Esportes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 2 ano, de acordo com termo de Convênio -Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE.

3. Obrigações do Credenciado:

- 3.1 O Credenciado se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.
- 3.1.1 A prestação de serviço será recebida provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante detalhados, verificado termos quando 0 cumprimento das exigências.
- 3.2 O Credenciado deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO CNPJ 17.947.623/0001-79

3.3 O Credenciado deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

4. Obrigações da Prefeitura:

- 4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer ao Credenciado todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.
- 4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

5. Rescisão:

- 5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.
- 5.2 Em caso de rescisão, o Credenciado se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

Miradouro, 15 de abril de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito

Amanda Gleizela Castro Pereira

Testemunhas	
1	CPF:
2	CPF:
	Praca Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais



MUNICÍPIO DE MIRADOURO CNPJ 17.947.623/0001-79

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000